

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」的經濟分類 02.03.02.02「設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」的經濟分類 02.03.04.00「資產租賃」及 02.03.02.02「設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

**第 281/2003 號行政長官批示**

鑑於判給澳門通訊行執行「澳門監獄男女監倉區監察系統工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門通訊行訂立「澳門監獄男女監倉區監察系統工程」的執行合同，金額為 \$2,499,161.00（澳門幣貳佰肆拾玖萬玖仟壹佰陸拾壹元整），並分段支付如下：

2003 年 .....	\$2,249,244.90
2004 年 .....	\$249,916.10

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.02、次項目 2.020.083.02 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pelas verbas inscritas no capítulo 12.º «Despesas Comuns», nas rubricas «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 e «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 281/2003**

Tendo sido adjudicada à Agência Comercial Macau Comunicações, a execução da empreitada da «Obra do sistema de vigilância nas zonas prisionais masculina e feminina do Estabelecimento Prisional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial Macau Comunicações, para a execução da empreitada da «Obra do sistema de vigilância nas zonas prisionais masculina e feminina do Estabelecimento Prisional de Macau», pelo montante de \$ 2 499 161,00 (dois milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, cento e sessenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 .....	\$ 2 249 244,90
Ano 2004 .....	\$ 249 916,10

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 2.020.083.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.